

EDITAL Nº202/2024-GP/TJAP

*Dispõe sobre a formação de lista tríplice para o preenchimento de vaga de Juiz membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP da classe dos advogados.*

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, *Desembargador* ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em especial, o contido nos artigos 120, §1º, III c/c 121, §2º, da Constituição Federal, no artigo 472-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - RITJAP (Resolução nº 006/2003-TJAP, e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a vacância de um cargo de Juíza Membro Substituta da Classe dos Advogados, em razão do término de mandato do advogado Dra. ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA, previsto para o dia 11 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por meio do Ofício nº 871/2024-TRE-AP/PRES/GAB-PRES, de 19/104/2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 43408/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR abertas as inscrições aos interessados em ocupar a vaga supracitada, a ser preenchida por advogado com notável saber jurídico e idoneidade moral.

Art. 2º Os interessados têm o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar o pedido de inscrição juntamente com os seguintes documentos:



I - Certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) comprobatória de possuir mais de 10 (dez) anos de efetiva atividade profissional e de inoccorrência de sanção disciplinar;

II - Curriculum vitae;

III - Certidão atualizada (cível e criminal) das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária).

Art. 3º O pedido de inscrição será direcionado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e protocolizado junto à Secretaria do Pleno Administrativo, devendo fazer referência ao Processo Administrativo nº 43408/2024, podendo ser enviado para o email pleno.adm@tjap.jus.br.

Art. 4º Decorrido o prazo de habilitação de que trata o art. 2º, a Secretaria do Pleno Administrativo publicará no Diário Eletrônico da Justiça do Amapá lista com os nomes inscritos, consignando o prazo de 03 (três) dias para eventual impugnação, contados da data da publicação.

Art. 5º Com ou sem impugnação, no prazo de cinco (5) dias antes da sessão designada para votação da lista tríplice, a Secretaria fornecerá aos Desembargadores do Tribunal os nomes e a documentação dos inscritos para apreciação e votação.

Art. 6º Na sessão designada será facultado a qualquer candidato sustentação oral de sua candidatura, por 10 (dez) minutos; passando-se após a votação por cada Desembargador, que votará em 03 (três) nomes dentre os candidatos relacionados; considerar-se-ão indicados os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos.

Art. 7º Na hipótese de empate, que inviabilize a formação da lista tríplice, será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados, e,



permanecendo a necessidade de desempate, a posição na lista será ocupada pelo candidato mais idoso.

Art. 8º Formada a lista tríplice caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça remetê-la, em até 48 (quarenta e oito) horas, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos na sessão designada para votação da Lista Tríplice.

Macapá (AP), 09 de maio de 2024.

*Desembargador ADÃO CARVALHO*

*Presidente/TJAP*

